



será solicitado Teste de Conformidade conforme se segue:

- a) Após a classificação das propostas, ultrapassada a fase de lances e aberto e analisado os documentos de habilitação da empresa arrematante, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Pregoeiro (a) deverá solicitar à licitante que classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes (equipamentos, servidores, etc.);
- b). As funcionalidades deverão ser instaladas no ambiente da Contratante e sua instalação e configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe de pareceristas;
- c) A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta;
- d) Local para verificação de conformidade:
- e) O resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:
CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;
DESCCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;
O teste de conformidade consistirá em até 08h de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e populado pela mesma. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes na planilha preenchida (LISTA DE CHECAGEM DE ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO AOS REQUISITOS) de forma aleatória, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE DE POTIRETAMA - CE.
- f). Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;
- g) O resultado do Teste de Conformidade deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela equipe de pareceristas designada pela Contratante;
- h) Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;



i) A aprovação do Teste de Conformidade não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência para a solução, durante a prestação dos serviços.

j). Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, o pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no teste, o pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente.

21 - LISTA DE CHECAGEM DE ADERÊNCIA

A solução tem como objetivo fornecer serviço de provimento de solução multiplataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação da SECRETARIA DE SAÚDE DE POTIRETAMA - CE. Para esta finalidade serão disponibilizados: aplicativo mobile, portal web, servidor de mensagens, controle de fluxo processual dinâmico, oferecidos pela licitante vencedora.

Requisitos funcionais:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	ADERENTE	
		SIM	NÃO
Aplicativo mobile e desktop de registro de ponto, controle de presença e escala on line/off line	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		
Portal web para acompanhamento, controle de registro de ponto, controle de presença, escala e gestão	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Aplicativo mobile saúde online/offline	Todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item.		
Solução portal web para acompanhamento, controle saúde / prontuário eletrônico instalado em computadores para unidades de saúde	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada.		
Solução web, geração de relatórios analíticos, Dashboards PPT. conforme especificação técnica	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item.		
Solução de provimento de servidor de mensagens sms, WhatsApp e web	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item.		
Portal web para software de pesquisa de satisfação / ouvidoria para serviços de saúde	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada que demonstrem todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item.		
Solução web de serviços de controle de fluxo processual	A comprovação deste item se dará através do acesso a solução de fluxo processual dinâmico, verificação das funcionalidades de acordo com as descritas no Termo de		

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000

dinâmico	referência e acesso ao modulo de controle e gestão do fluxo processual, onde deverá ser criado um fluxo de trabalho com a geração de alertas de SLA, por e-mail e mensagens em protocolo de conversas proprietária CHAT. A solução deverá acompanhar o fluxo criado, desde o início das tarefas até sua finalização. Visualização de DASH BOARD e geração de apresentações em PPT conforme parâmetros determinados pela contratante.		
Solução portal web para acompanhamento, controle de estoque de medicamentos e insumos para unidades de saúde.	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada que demonstrem: todas as funcionalidades presentes no descritivo deste item. Deverá ser demonstrado entradas, saídas individuais, saídas coletivas, transferências entre estoques sendo apresentado os devidos registro nos relatórios gerenciais do sistema.		
Controle de disparo de alertas.	A comprovação deste item se dará através da apresentação do disparo de e-mail e mensagens em protocolo de conversas proprietária CHAT.		
Sistema de ponto mobile e desktop	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada.		
Solução de prontuário eletrônico	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada.		

Solução estoque web	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada.		
Totens e sistema de pesquisa	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada.		

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota (s) de Empenho, oriundo deste Termo de Referência será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;

A SECRETARIA DE SAÚDE DE POTIRETAMA - CE fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes comprovados, e o dever de anulá-la por ilegalidade, devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/1993;

Quaisquer tributos ou encargos criados por Lei, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data das propostas, de comprovada repercussão nos preços implicarão na revisão destes para maior ou para menor, conforme o caso (Artigo 65, § 5º - Lei nº 8.666/93);

Os prazos referidos neste Termo de Referência só se iniciam e vencem em dias de expediente da A SECRETARIA DE SAÚDE DE POTIRETAMA - CE;

23 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será de POTIRETAMA - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Potiretama-CE 28 de Abril de 2021

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Karla Karine Matias Porto

Karla Karine Matias Porto
Secretária de Saúde



De acordo:

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos.

[Handwritten marks]



ANEXO III
TERMO DE VISTORIA

Certifico que a empresa
CNPJ _____,

, por meio de seu representante
realizou visita técnica à Secretaria Municipal de Saúde de _____/CE nesta data, com a
finalidade de conhecer a infraestrutura, servidores e condições locais em que a solução será
configurada, bem como a verificação dos quantitativos para o fornecimento dos equipamentos
necessários ao funcionamento da solução, conforme condição do edital de pregão eletrônico
nº ____/2021/PE deste município.

_____/CE, / /

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Carimbo e assinatura do representante do município de _____/CE



Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP e COOP

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Responsável Legal e, Contador ou Técnico Contábil, declaram, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo do contador, assinatura e número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade

Obs.: Se a empresa apresentar esta declaração, a mesma deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm.



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº(...) PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Aos (.....) dias do mês de (....) do ano de dois mil e (...), presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, nesta cidade de _____, CE, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado abreviadamente MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de _____, Sra. _____, domiciliado e residente nesta cidade, e, de outro lado, a empresa devidamente qualificada no quadro geral adiante expresso, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, nos termos da Licitação nº ____/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de solução em gestão para atenção assistencial e prestação de serviços especializados de instalação, implantação, assistência técnica e infraestrutura digital, conforme descrição constante neste edital e em seus anexos, em especial o Anexo II (Termo de Referência), que julgou vencedora a proposta deste, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente Ata é o registro dos preços de empresa para o fornecimento de solução em gestão para atenção assistencial e prestação de serviços especializados de instalação, implantação, assistência técnica e infraestrutura digital, em especial o Anexo II (Termo de Referência), mediante o estabelecido nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº ____/2021/PE, conforme descrição, marcas e preços constantes do quadro geral adiante expresso. § 1º Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de sua transcrição, a proposta do FORNECEDOR, e demais elementos constantes no Pregão Eletrônico nº ____/2021/PE, aos quais as partes acham-se vinculadas. § 2º A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

São responsabilidades e obrigações do FORNECEDOR:

- fornecer os serviços de acordo com as condições e especificações constantes nesta Ata, no Pregão Eletrônico nº ____/2021/PE e proposta apresentada;
- desempenhar fielmente as obrigações assumidas nesta ata, no Pregão Eletrônico nº ____/2021/PE e proposta apresentada, bem como cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para a perfeita execução contratual;
- sujeitar-se a mais ampla e íntegra fiscalização e controle por parte do órgão municipal encarregado

Rua Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: potiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289

CNPJ: 12.461.653/0001-67 - Ins. Estadual: 06.920.298-2

POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



de acompanhar a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

d) todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como, transporte, fretes, entrega, mão-de- obra, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução contratual;

e) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação.

g) não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a responsabilidade pelos materiais objeto desta ata, sem prévio consentimento escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O preço de cada item do objeto desta Ata está especificado no quadro geral adiante expresso.

Parágrafo único. Os preços registrados são considerados completos, suficientes e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº ____/2021/PE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento de cada compra, observadas as disposições do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, será efetuado, contra empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

§ 1º O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data de entrega. § 2º Para fins de pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua regularidade com a fazenda federal, estadual, municipal e do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS: O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

§ 1º A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§ 2º Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§ 3º Independentemente da solicitação, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado.

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro

Email: pm.potiretama@potiretama.ce.gov.br ou est@potiretama.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2

POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



§ 4º Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO: A aquisição pelo FORNECEDOR será formalizada por intermédio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

§ 1º O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação pertinente.

§ 2º Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido nesta Ata, o MUNICÍPIO poderá adquirir do segundo e, assim, sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:

O fornecedor fica obrigado a entregar os serviços na forma do Termo de Referência (anexo II) do edital.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:

O objeto será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação. Parágrafo único. O MUNICÍPIO rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes desta Ata, da proposta apresentada ou do Pregão Eletrônico nº ____/2021/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das aquisições originadas através do registro de preços constante desta Ata e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
a) deixar de apresentar documentação exigida; impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 90 (noventa) dias;
CNPJ nº 12.461.658/0001-57; e **CPF nº 190.435.128-9**, total atualizado da Ata.
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000

POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



b) executar a Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

c) executar a Ata com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra atrasada.

d) inexecução parcial da Ata: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata.

e) inexecução total da Ata: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total atualizado da Ata.

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 anos e multa de 10% sobre o valor total atualizado da Ata.

g) apresentar documentação falsa exigida: declaração de inidoneidade cumulada com o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 4 anos e multa de 10% sobre o valor total atualizado da Ata.

h) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo: aplicação de multa de 2% sobre o valor total advertido.

§ 5º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. §6º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo previsto na alínea “f” da cláusula segunda desta Ata, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pm.potiretama@hotmail.com – Fone/Fax: (88) 3435-1289

CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2

POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



- d) ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
e) presentes razões de interesse público.

§ 1º O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Administração ou interferências imprevistas.

§ 2º A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do seu registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do MUNICÍPIO, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de trinta (30) dias contados do seu recebimento, facultado ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

O foro da Comarca de _____, CE, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam a presente Ata, para os devidos fins.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FORNECEDOR
Secretária Municipal.

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CE, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. _____, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado abreviadamente MUNICÍPIO, e (NOME DA CONTRATADA...), com sede na (...endereço completo...), inscrita no CNPJ sob nº (...), representada por seu (...sócio- administrador, diretor, gerente, etc...), Sr. (...NOME e qualificação...), domiciliado e residente (...endereço completo...), inscrito no CPF sob nº (...), adiante denominada simplesmente CONTRA- TADA, mediante Licitação, na modalidade de pregão eletrônico, tipo menor preço global, sob o nº ____/2021/PE, que julgou vencedora a proposta desta, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de- mais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato é o fornecimento de solução em gestão para atenção assis- tencial e prestação de serviços especializados de instalação, implantação, assistência técnica e infraestrutura digital, conforme especificações do Termo de Referência (anexo II) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de acordo com este Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- b) cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarre- gado de acompanhar a execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- d) manter-se durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à contratação.
- e) corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, transporte, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, taxas, honorários, honorários advocatícios, honorários de terceiros e outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados.

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Potiretama - Ceará - CEP: 62.990-000
Fone/Fax: (85) 9436-1299
E-mail: potiretama@potiretama.ce.gov.br
CNPJ: 12.461.653/0001-57 - Ins. Estadual: 06.920.298-2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



g) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde

que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e de- mais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

j) responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;

k) adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;

l) a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO;

m) manter sigilo em relação a todos os dados e informações de que tomar conhecimento por decorrência da execução do presente contrato, declarando seu reconhecimento expresso de que tais dados e informações são confidenciais e pertencem ao Município;

n) limitar a utilização dos dados e informações disponibilizados exclusivamente para o cumprimento deste contrato não prestando declarações ou informações a terceiros, quaisquer que sejam, exceto por ordem judicial, sem prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

o) não usar os dados e informações confidenciais em proveito próprio ou alheio, seja por si, por seus representantes legais, sócios administradores e quotistas, procuradores, funcionários e por qualquer outro terceiro, pessoa física ou jurídica, contratado por si e que tomar conhecimento dos dados e informações sigilosos em decorrência do presente Contrato.

p) manter, durante toda a execução do contrato, a segurança dos dados que lhe foram confiados, devendo devolvê-los ao Município em condições que permitam a continuidade dos serviços, em caso de rompimento ou término do contrato.

q) responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade do MUNICÍPIO;

r) responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros por seus empregados;

s) observar as demais disposições constantes do edital de licitação, em especial seu anexo II (Termo de Referência).

t) solicitar, previamente a qualquer subcontratação de parte do objeto deste contrato, a anuência do Município para tal



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais e serviços, avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e prestação dos serviços, cumprindo com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais e serviços;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa contratada em caso de irregularidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços os valores abaixo, sendo esses valores completos e suficientes para realização do objeto deste contrato e todas as obrigações decorrentes deste, conforme especificações abaixo:
_____ ().

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, conforme a execução dos serviços, por intermédio da Secretaria de Finanças, de acordo com o constante no pregão eletrônico nº ____/2021/PE e proposta apresentada, observadas as disposições constantes no art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: Em caso de renovação contratual, os valores dos itens renovados serão reajustados pelo índice IGP-M OU A cada 12 (doze) meses de contrato, os valores dos itens renovados serão reajustados pelo índice IGP-M.

Parágrafo segundo: Todos os pagamentos serão realizados mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro: Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal (da sede da licitante e do Município de _____) e com o FGTS.

Parágrafo quarto. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar ao Setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município, ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

Parágrafo quinto. O pagamento da implantação, assistência técnica, suporte, manutenção e infraestrutura digital e de comunicação de cada UBS iniciará apenas com o recebimento definitivo do fornecimento e instalação na respectiva UBS.

CLÁUSULA SEXTA

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
E-mail: potiretama@potiretama.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3435-1289

As despesas decorrentes da execução do presente Edital pertencem à competência do MUNICÍPIO DE POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



CÍPIO serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O representante do Município de _____ responsável pela fiscalização do presente contrato será através de servidor nomeado.

Parágrafo primeiro. A prestação dos serviços será realizada de acordo com solicitação feita pela Secretaria solicitante, mediante emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras e Licitações.

Parágrafo segundo. Verificada a desconformidade de algum dos serviços/produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo determinado pela fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no TR.

Parágrafo terceiro. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na ao fiscal responsável.

Parágrafo quarto. Para o recebimento do objeto, o representante do Município fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá como termo inicial xx/xx/xxxx, e final xx/xx/xxxx.

Parágrafo único. Em caso de renovação contratual, os valores dos itens renovados serão reajustados pelo índice IGP-M OU A cada 12 (doze) meses de contrato, os valores dos itens renovados serão reajustados pelo índice IGP-M.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

Parágrafo primeiro. No caso de rescisão administrativa de que trata o art. 79 da Lei 8.666/93, fica o MUNICÍPIO, desobrigado, desde já, com plena concordância da CONTRATADA, de qualquer ônus decorrente de tal, previsto ou não em Lei, declarando esta reconhecer todos os direitos daquele, previstos na legislação pertinente.

Parágrafo segundo. Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência, a CONTRATADA, caso não seja

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro

Email: pm.potiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289

CNPJ: 12.401.668/0001-57 Inscrição Estadual: 06.920.248-2

POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

Parágrafo primeiro. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

Parágrafo segundo. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Parágrafo terceiro. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades determinadas pelo Termo de Referência e às seguintes:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor total do contrato;

b) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor correspondente ao montante atrasado;

d) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato;

g) apresentar documentação falsa exigida: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 4 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato.

h) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo: aplicação de multa de 2% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

Parágrafo primeiro. No interesse do MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%, conforme disposto no Art 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Parágrafo segundo. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Parágrafo terceiro. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021/PE, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

b) Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas, em especial, nos arts. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

c) Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão nº ____/2021/PE.

d) Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, so- mente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Potiretama - CE para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

_____, ...de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Secretária Municipal Saúde.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)